



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"Terra do Artesanato"

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço N.º 02/2017 Referente ao Contrato n.º 097/2017.

**Ementa: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO N.º 002 E TERMO ADITIVOS QUE FAZ O MUNICÍPIO DE POTIM E DE OUTRO LADO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA IVAN P. CUNHA EIRELI-ME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Correa dos Ouros, 101, Centro de Potim, Potim - SP, CEP 12525-000, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente "Contratante", resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2017** firmado com a empresa **IVAN P. CUNHA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 10.524.91800001-93, com sede NA Praça Maromba, s/n, Maromba, Itatiaia-RJ, representada pelo Senhor Ivan Paiva da Cunha, portador da Cédula de Identidade RG n.º 080.699.317/IFP-RJ e CPF 000.743.9757-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**Cláusula 1ª.** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como em cláusulas do edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"Terra do Artesanato"

**Cláusula 2ª.** A presente rescisão tem por objeto, rescindir o contrato Administrativo de Prestação de Serviços regulamentado por TOMADA DE PREÇO N.º 02/2017, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL "AMADOR GALVÃO CESAR", conforme atividade descrita no contrato.

**Cláusula 3ª.** A presente rescisão se justifica pelo não cumprimento na íntegra do edital de Tomada de Preço, bem como a paralisação da obra e demais ocorrências, TAIS COMO o retardamento da obra, uma vez que esta já sem encontra com 17 meses de execução quanto o inicialmente prevista era de três meses e demais mencionadas no processo administrativo e que passa a ser integrante deste, em descumprimento ao contrato.

**Cláusula 4ª.** – De acordo com a clausula sexta do contrato aplica-se a contratante as seguintes punições, uma vez que foi observado o contraditório e ampla defesa:

- A) Multa de 20 (vinte) por cento do valor remanescente da obrigação original, tendo em vista a inexecução parcial do contrato (item 6.1);
- B) Suspensão temporária de contratar com o Município de Potim, pelo prazo de dois anos (item 6.1., c).

**Cláusula 5ª.** Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

**Cláusula 6ª.** Fica a sociedade empresária **IVAN P. CUNHA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.524.91800001-93, suspensa temporariamente de contratar com o município de Potim, por 2 (dois) anos.

**Cláusula 7ª.** Fica a sociedade empresária **IVAN P. CUNHA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.524.91800001-93, multada em 20 % do valor remanescente da obrigação contratual, devendo o valor ser liquidado pelo setor de arrecadação, com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"Terra do Artesanato"

auxílio dos demais setores, se necessário, notificada para pagamento e, se o caso, inscrever em dívida ativa.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Potim, 17 de julho de 2019.

*Carneiro*

Prefeitura de Potim

*[Handwritten signature]*

Testemunha:

Documento:

Dra. Nathalia Caroline Pedrosa Abrantes  
OAB/SP 306.941  
Secretária Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Potim

Testemunha:

Documento: